

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO ESTADO DA FALÊNCIA

Processo nº 0014015-77.2001.8.16.0014

Falência de Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

O presente Relatório é apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos falimentares de **Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**, representada por seu sócio e responsável técnico, *Henrique Cavaleiro Ricci*, em atenção à decisão proferida no mov. 6274.1.



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT2U 48BHM 5H3RL X497U

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO E OBJETO DO RELATÓRIO.....	3
II. STATUS ATUAL DA FALÊNCIA.....	3
III. ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.....	5
IV. DOS BENS VENDIDOS E DO ATIVO DA MASSA FALIDA	7
V. DO PASSIVO DA MASSA FALIDA.....	10
VI. DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	12
VII. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS.....	13
VIII. DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A CREDORES.....	15
IX. DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES.....	18
X. CONCLUSÃO	19

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



I. INTRODUÇÃO E OBJETO DO RELATÓRIO

Cumprimento da decisão de mov. 6274.1

O presente Relatório Circunstanciado é apresentado por **Auxilia Consultores Ltda.**, Administradora Judicial nomeada e compromissada nos autos da falência de **Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda.**, em cumprimento à decisão de mov. 6274.1.

A decisão determinou que a Administração Judicial apresentasse relatório de todo o processado e de suas atividades, com indicação expressa dos honorários eventualmente recebidos, do ativo e passivo da Massa Falida, dos bens já vendidos e daqueles ainda pendentes de venda, da contratação de terceiros, dos pagamentos realizados a credores e das providências pendentes para que o feito alcance o seu desfecho.

Considerando a antiguidade e a complexidade da falência, o presente relatório não tem por finalidade reproduzir integralmente todos os movimentos processuais já consolidados em relatório próprio. O objetivo é apresentar diagnóstico técnico do estado atual da falência, com foco nos principais marcos e fases processuais, na atuação da Administração Judicial e nas providências ainda necessárias ao regular prosseguimento do feito.

II. STATUS ATUAL DA FALÊNCIA

Síntese dos principais marcos do procedimento falimentar

A falência de Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda. foi decretada em 19/06/2009 (mov. 1.8, fls. 11-15), com a nomeação do Sr. Pedro Shime como Administrador Judicial. Ocorre que, após a decretação da falência, os autos da falência foram furtados, tendo sido

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



restaurados somente em 2015 e o regular prosseguimento do feito a partir da decisão de 10/07/2015 (mov. 1.23), iniciando-se a falência somente após este momento.

O antigo Administrador Judicial, após inúmeras cobranças para impulsionamento da falência, como apresentação da relação de credores, plano de realização do ativo, dentre outras atribuições não cumpridas, foi destituído, tendo esta AJ sido nomeada em substituição no final de 2022.

Após a substituição da Administração Judicial, foram praticados os principais atos estruturantes do procedimento falimentar, especialmente a arrecadação dos bens, a formação do passivo, a apresentação do plano de realização dos ativos, a alienação dos bens arrecadados, a apresentação do plano de pagamento e o início dos pagamentos aos credores, como se observa pelo quadro abaixo:

STATUS ATUAL: FALÊNCIA EM FASE DE PAGAMENTO EXTRAJUDICIAL, COM ATIVO REALIZADO E PASSIVO FISCAL PENDENTE DE DEFINIÇÃO									
2001/2009	2017/2019	2021/2022	14.09.2022	28.10.2022	22.03.2023	05.05.2023	2023/2024	24.02.2025	Atual
Movs. 1.6, 1.8 e 1.9	Movs. 1851/2075, 2126 e 2130	Movs. 3353, 3635, 4173 e 4178	Mov. 4175	Mov. 4277	Mov. 4464	Mov. 4519	Movs. 4641, 5409 e 5570/5606	Mov. 5675	Movs. 6259/6273 e 6288
●	●	●	●	●	●	●	●	●	●
Concordata e falência	Contratação de auxiliares	Avaliação dos bens	Relação de credores	Substituição do AJ	Arrecadação dos ativos	Plano de realização dos ativos	Alienação dos bens	Plano de pagamento	Pagamentos e pendências fiscais

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Pedido de concordata, posterior rescisão e decretação da falência, com nomeação do antigo AJ.	Antigo AJ indicou advogados para atuação cível, tributária e trabalhista, com autorização judicial.	Peritos indicados pelo AJ anterior apresentaram avaliações imobiliária e de máquinas/equipamentos.	Antigo AJ apresentou a primeira relação de credores, posteriormente questionada nos autos.	Destituição do antigo AJ e posterior nomeação da Auxilia Consultores Ltda.	Apresentação do auto de arrecadação dos bens identificados.	Apresentação do plano de realização dos bens arrecadados.	Publicação de edital, venda direta e leilão judicial dos bens móveis e imóveis.	Apresentação do plano de pagamento dos créditos extraconcursais.	Alienações estabilizadas, valores em conta judicial, pagamentos parciais e pendência dos créditos públicos.
---	---	--	--	--	---	---	---	--	---

STATUS PROCESSUAL ATUAL. A falência encontra-se em fase de pagamento dos créditos extraconcursais, os quais representam parcela substancial do passivo da Massa Falida. Os principais atos de arrecadação, realização e alienação dos ativos já foram praticados, e as discussões recursais relativas às arrematações encontram-se finalizadas.

O quadro acima destaca apenas os marcos necessários à compreensão imediata da fase atual da falência. A seguir, apresenta-se de forma pormenorizada a atuação da Administração Judicial, a composição do ativo e do passivo, os pagamentos realizados e as providências ainda necessárias ao regular prosseguimento do feito.

III. ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Síntese dos atos praticados desde a assunção do encargo

A Auxilia Consultores Ltda. assumiu o encargo após a destituição do antigo Administrador Judicial, determinada na decisão de mov. 4277. A partir da nomeação, a Administração Judicial passou a atuar na reorganização dos autos, na identificação dos bens, na estruturação da realização do ativo e na consolidação do passivo.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
 Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
 (44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Providência	Movimento(s) principal(is)	Situação
Aceitação do encargo e apresentação de proposta de remuneração	mov. 4322	Cumprido
Ratificação da nomeação, indicação de leiloeiro e requerimento de incidente de crédito público	mov. 4403	Cumprido
Apresentação do auto de arrecadação dos bens	mov. 4464	Cumprido
Nomeação do leiloeiro e instauração de incidente de classificação de crédito público	mov. 4473	Cumprido
Apresentação do plano de realização dos ativos	mov. 4519	Cumprido
Homologação dos honorários para 3% sobre o valor da venda dos bens	mov. 4613	Cumprido
Assinatura do termo de compromisso	mov. 4622	Cumprido
Apresentação e atualização da relação de credores	mov. 4637 e posteriores	Em acompanhamento
Requerimento de depósito dos valores da arrematação trabalhista no juízo falimentar	mov. 4975	Cumprido
Manifestação sobre venda direta do imóvel de matrícula nº 53.963	mov. 5022	Cumprido
Acompanhamento das impugnações e recursos contra o leilão	movs. 5543, 5678, 6288 e demais	Estabilizado
Apresentação do plano de pagamento dos créditos extraconcursais	mov. 5675	Cumprido
Contratação do escritório Linschoten e Lachimia Advogadas	mov. 5800	Autorizada
Pedido de contratação da Fênix Consultoria Empresarial	Mov. 6150	Pendente de apreciação
Controle dos depósitos judiciais e valores disponíveis	movs. 6259 a 6273	Em acompanhamento

A atuação da Administração Judicial, portanto, permitiu a retomada do processo falimentar, com a prática de atos importantes que ainda não haviam sido concluídos, especialmente a arrecadação formal dos ativos, a apresentação do plano de realização, a condução dos atos de alienação, a organização do passivo extraconcursal e o início dos pagamentos aos credores.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
 Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
 (44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



IV. DOS BENS VENDIDOS E DO ATIVO DA MASSA FALIDA

Valores depositados, arrematações e ativos remanescentes

O ativo da Massa Falida é atualmente composto pelos valores arrecadados com a alienação dos bens, pelos depósitos judiciais vinculados aos autos, pelas parcelas vincendas da arrematação realizada pela IRDB Fazendas e Administradora de Bens Ltda. e pelo potencial ativo relacionado ao imóvel de matrícula nº 51.861 do 2º CRI de Londrina/PR, objeto de discussão envolvendo a CODEL.

Após a nomeação em substituição desta AJ, foi apresentado o auto de arrecadação dos bens no mov. 4464 e, posteriormente, o plano de realização dos ativos no mov. 4519. Referido plano serviu de base para a realização dos bens arrecadados, mediante venda direta e leilão judicial.

Inicialmente, foi realizada a venda direta do imóvel de matrícula nº 53.963 do 2º CRI de Londrina/PR à *OP Empreendimentos Imobiliários Ltda.* A proposta foi analisada pela Administração Judicial e posteriormente homologada pelo Juízo, com depósito do valor em conta judicial e expedição dos atos necessários à transferência do bem. Também foi integrado ao ativo da massa falida o recurso obtido com o leilão de alguns bens imóveis pela Justiça do Trabalho.

Na sequência, os demais bens móveis e imóveis arrecadados foram submetidos a leilão judicial, e ao final todos foram alienados.

As arrematações realizadas no leilão judicial foram objeto de impugnações pelos falidos, especialmente sob alegações relacionadas à avaliação dos bens, contraditório e forma de alienação. Essas impugnações foram rejeitadas na decisão de mov. 5678.1, que reconheceu a

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



regularidade dos atos de alienação, determinou a adoção das providências relacionadas à entrega dos bens e disciplinou a expedição das cartas de arrematação, observadas as condições do edital e os requisitos legais.

Posteriormente, o próprio Juízo esclareceu, na decisão de mov. 5813.1, que a rejeição das impugnações à arrematação havia precluído, razão pela qual as arrematações deveriam ser consideradas perfeitas, acabadas e irretratáveis, nos termos do art. 903 do CPC, ficando eventual insurgência remanescente sujeita à via processual própria.

As discussões recursais relativas aos atos de alienação também foram superadas. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná manteve a validade dos atos praticados, e o Superior Tribunal de Justiça não conheceu do Agravo em Recurso Especial interposto pelos falidos, **com trânsito em julgado certificado em 16.06.2026**. Com isso, **as alienações foram definitivamente estabilizadas**, não subsistindo óbice recursal à destinação dos valores depositados em conta judicial. A tabela demonstra, de forma consolidada, os bens alienados e os respectivos valores de alienação:

BENS ALIENADOS E VALORES DE VENDA			
Ativo alienado	Arrematante / origem	Movimento / referência	Valor
Produto de alienação realizada em reclamação trabalhista	Justiça do Trabalho	movs. 4975, 4988 e 5198.1	R\$ 24.393,24
Imóvel de matrícula nº 53.963	OP Empreendimentos Imobiliários Ltda.	proposta mov. 4952; carta mov. 5432.1	R\$ 2.132.000,00
Imóveis de matrículas nº 27.361 e nº 24.367	IRDB Fazendas e Administradora de Bens Ltda.	seq. 5570.4; carta mov. 5795.1	R\$ 2.590.000,00
Imóveis de matrículas nº 24.366 e nº 2.187	OP Empreendimentos Imobiliários Ltda.	seq. 5595.2; carta mov. 5793.1	R\$ 2.990.003,00
Imóvel de matrícula nº 53.964	Nelumar Incorporações Imobiliárias Ltda.	seq. 5593.2	R\$ 3.080.002,00
Bens móveis — item 5 do leilão	Arrematante do item	seq. 5606.3	R\$ 8.001,00

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Bens móveis — itens 1, 2 e 4 do leilão	Arrematante dos itens	seq. 5606.1	R\$ 157.003,00
Veículo Fiat/Fiorino — item 3 do leilão	Diego da Silva Freire	seq. 5557.2; carta mov. 5796.1	R\$ 4.600,00
Total bruto das alienações			R\$ 10.986.002,24

Ressalva-se que a arrematação dos imóveis de matrículas nº 27.361 e nº 24.367, realizada pela IRDB Fazendas e Administradora de Bens Ltda., foi pactuada de forma parcelada. A aquisição foi realizada pelo valor total de R\$ 2.590.000,00, com entrada de 25%, correspondente a R\$ 647.500,00, e saldo de 75%, correspondente a R\$ 1.942.500,00, parcelado em 30 parcelas mensais de R\$ 64.750,00, corrigidas pelo IPCA. Considerando o depósito de 09.06.2026 como pagamento da 19ª parcela, remanescem 11 parcelas vincendas, no valor principal de R\$ 712.250,00, acrescido da correção aplicável.

Atualmente, constam depósitos judiciais vinculados à Massa Falida que totalizam R\$ 9.591.976,05, conforme registros de depósitos eletrônicos lançados entre os movs. 6259 e 6273, na data de 09/06/2026 e 11/06/2026, vinculando tais recursos ao novo juízo competente desta falência. Esse montante corresponde ao caixa atualmente disponível em conta judicial, descontados os pagamentos já realizados aos credores extraconcursais, sem prejuízo das parcelas vincendas da arrematação realizada pela IRDB Fazendas e Administradora de Bens Ltda.

VALORES ATUALMENTE DEPOSITADOS EM CONTAS JUDICIAIS			
Movimento	Data	Conta judicial	Valor
6259	09.06.2026	2202990-5	R\$ 69.959,00
6260/6261	11.06.2026	2206146-9	R\$ 422.067,98
6262/6263	11.06.2026	2206151-5	R\$ 33.790,44
6264/6265	11.06.2026	2206152-3	R\$ 2.021.588,78
6266/6267	11.06.2026	2206153-1	R\$ 9.039,88
6268/6269	11.06.2026	2206155-8	R\$ 3.378.290,89

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



6270/6271	11.06.2026	2206156-6	R\$ 177.261,67
6272/6273	11.06.2026	2206160-9	R\$ 3.479.977,41
TOTAL			R\$ 9.591.976,05

Além dos valores já arrecadados, permanece como potencial ativo relevante o imóvel de matrícula nº 51.861, do 2º CRI de Londrina/PR, objeto de discussão envolvendo a CODEL. Embora os embargos de terceiro tenham sido julgados procedentes, há recurso pendente. Paralelamente, o escritório contratado pela Massa Falida deverá ajuizar medida própria para reconhecer a doação e obter a outorga da escritura pública do imóvel em favor da Massa.

V. DO PASSIVO DA MASSA FALIDA

Créditos extraconcursais e principal gargalo fiscal

O passivo da Massa Falida compreende créditos concursais e extraconcursais, conforme a última relação de credores apresentadas nos autos (mov. 5844.6). O quadro abaixo sintetiza o passivo da massa falida, com as adequações necessárias após o trânsito em julgado do recurso que buscava anular o leilão dos imóveis alienados pela massa:

PASSIVO CONCURSAL DA MASSA FALIDA		
Classificação	Natureza predominante	Valor
Art. 83, I, LREF	Créditos trabalhistas, limitados a 150 salários-mínimos por credor, e créditos decorrentes de acidente de trabalho	R\$ 92.628,15
Art. 83, III, LREF	Créditos tributários	R\$ 987.700,23
Art. 83, IV, LREF	Créditos com privilégio especial	R\$ 543,79

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Art. 83, VI, LREF	Créditos quirografários	R\$ 703.787,54
Art. 83, VII, LREF	Multas contratuais e penas pecuniárias por infração penal ou administrativa, inclusive multas tributárias	R\$ 79.037,78
TOTAL		R\$ 1.863.697,49

Com a disponibilização dos recursos oriundos do leilão que resultou na venda dos imóveis da massa falida, o passivo extraconcursal será atualizado para incluir o restante do montante dos honorários da Administração Judicial, conforme a tabela abaixo sintetizada:

PASSIVO EXTRACONCURSAL AJUSTADO		
Classificação	Natureza predominante	Valor ajustado
Art. 84, I, LREF	Remuneração da AJ, profissionais auxiliares, credores trabalhistas, despesas essenciais e reserva da Fênix	R\$ 2.609.014,16
Art. 84, III, LREF	Custas gerais do processo	R\$ 290,25
Art. 84, IV, LREF	Custas e despesas processuais	R\$ 24.281,05
Art. 84, V, LREF	Créditos públicos	R\$ 9.717.761,61
Total extraconcursal ajustado		R\$ 12.351.347,07
Total concursal		R\$ 1.863.697,49
Total geral controlado		R\$ 14.215.044,56

O principal ponto de atenção é o crédito da União/PGFN, no valor de R\$ 9.233.087,44, que consome parcela substancial dos valores atualmente disponíveis. Por essa razão, a Administração Judicial sugeriu a contratação de profissional contábil especializado para condução de transação fiscal, como medida estratégica para a redução do passivo tributário e para maximização da possibilidade de pagamento dos demais credores.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



VI. DOS HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Remuneração fixada em 3% sobre o valor de venda dos bens

A remuneração da Administração Judicial foi fixada em 3% sobre o valor de venda dos bens da Massa Falida, conforme a decisão de mov. 4613. Com a estabilização definitiva das alienações, a base de cálculo da remuneração da Administração Judicial passa a corresponder ao valor bruto de venda dos bens, no montante de R\$ 10.986.002,24.

A remuneração total da Administração Judicial, portanto, corresponde a R\$ 329.580,07, observada a sistemática do art. 24, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, segundo a qual 60% podem ser levantados no curso do processo, permanecendo 40% reservados para pagamento após a aprovação das contas.

REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
Base / parcela	Percentual	Valor
Valor bruto de venda dos bens	—	R\$ 10.986.002,24
Remuneração total da Administração Judicial	3%	R\$ 329.580,07
Parcela a ser paga no curso do processo	60%	R\$ 197.748,04
Valor já recebido pela Administração Judicial	—	R\$ 44.776,03
Saldo remanescente dos 60%	—	R\$ 152.972,01
Parcela retida até aprovação das contas	40%	R\$ 131.832,03

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Até o presente momento, a Administração Judicial recebeu R\$ 44.776,03, valor correspondente a parte da parcela liberável de 60%. À época do pagamento parcial, parte relevante dos valores arrecadados com as alienações permanecia vinculada à discussão recursal instaurada pelos falidos.

Considerando que as alienações foram estabilizadas com o trânsito em julgado do recurso que discutia os atos de leilão, **a Administração Judicial entende cabível o levantamento do saldo remanescente da parcela liberável de 60%, no valor de R\$ 152.972,01**, mantendo-se reservado o montante de R\$ 131.832,03, correspondente aos 40% legais, para pagamento após a aprovação das contas.

VII. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Profissionais auxiliares, origem da contratação e situação atual

No curso da falência, houve a contratação ou atuação de profissionais auxiliares necessários à condução de atos específicos do procedimento falimentar, especialmente advogados, peritos, leiloeiro e profissionais técnicos.

Com exceção do escritório *Linschoten e Lachimia Advogadas* e da *Fênix Consultoria Empresarial* (cuja contratação ainda pende de autorização judicial), os demais profissionais relacionados abaixo já encerraram sua atuação específica e receberam os valores correspondentes pelos serviços prestados, conforme os alvarás expedidos, após a prestação de contas homologada pelo juízo.

TERCEIROS E PROFISSIONAIS AUXILIARES			
Profissional / terceiro	Natureza da atuação	Origem da contratação / indicação	Prestação de contas / pagamento / estágio da atuação

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Leila Denise Velasque Cruz	Advocacia cível da Massa Falida	Gestão anterior	Atuação encerrada; contas prestadas no incidente próprio; crédito homologado e pago
Robert Nahra Advocacia	Advocacia tributária da Massa Falida	Gestão anterior	Atuação encerrada; contas prestadas no incidente próprio; crédito homologado e pago
Bermejo, Ribeiro & Forte	Advocacia trabalhista / atuação em favor da Massa Falida	Gestão anterior	Atuação encerrada; contas prestadas no incidente próprio; crédito homologado e pago.
Aires Fernandes dos Santos	Avaliação imobiliária	Gestão anterior	Atuação encerrada; crédito reconhecido e pago.
Matheus Coloniezi Oliveira	Avaliação de máquinas/equipamentos	Gestão anterior	Atuação encerrada; crédito retificado para R\$ 42.425,88 e pago.
Finance Ltda.	Atuação técnica/pericial em processo relacionado	Gestão anterior	Atuação encerrada; crédito reconhecido, pendente de pagamento conforme relação de credores.
Leiloeiro judicial	Condução dos atos de alienação judicial	Indicação pela Auxilia	Atuação relacionada aos leilões encerrada, sem prejuízo de providências formais residuais vinculadas às arrematações.
Linschoten e Lachimia Advogadas	Atuação no litígio envolvendo o imóvel da CODEL	Contratação requerida pela Auxilia	Contratação autorizada; atuação ainda em curso; pró-labore de R\$ 15.000,00 pendente de pagamento.
Fênix Consultoria Empresarial	Assessoria contábil/tributária para transação fiscal	Contratação requerida pela Auxilia	Pedido de contratação pendente de apreciação; reserva sugerida de R\$ 30.000,00.

A contratação do escritório *Linschoten e Lachimia Advogadas* foi autorizada para atuação no litígio envolvendo o imóvel de matrícula nº 51.861, relacionado à CODEL, inclusive para adoção de medida própria voltada ao reconhecimento da doação e à outorga de escritura pública em favor da Massa Falida.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
 Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
 (44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Já a contratação da *Fênix Consultoria Empresarial* permanece pendente de apreciação. A proposta atual contempla a condução de processo administrativo de transação tributária individual direcionada junto à PGFN, análise de viabilidade perante Estado e Município, regularização contábil da Massa Falida e acompanhamento técnico-contábil, pelo valor de R\$ 30.000,00. A medida é relevante porque tem por objetivo auxiliar tecnicamente a Massa Falida na tentativa de redução do passivo tributário federal, que representa o principal crédito da falência.

VIII. DOS PAGAMENTOS REALIZADOS A CREDORES

Pagamentos dos créditos extraconcursais

Com a realização de parte substancial do ativo, a Administração Judicial apresentou plano de pagamento dos créditos extraconcursais no mov. 5675.1, posteriormente complementado e atualizado nas manifestações subsequentes. A decisão de mov. 5800.1 acolheu o plano de pagamento, ressaltando a necessidade de correção monetária dos créditos até a data do pagamento e determinando as providências necessárias à continuidade dos pagamentos.

Até o momento, foram expedidos alvarás em favor de diversos credores extraconcursais, especialmente créditos trabalhistas, profissionais auxiliares e parte da remuneração da Administração Judicial.

Considerando os alvarás expedidos e os valores já liberados, o montante efetivamente pago até o momento corresponde a R\$ 1.851.043,45, assim distribuído:

SÍNTESE DOS VALORES PAGOS	
Classificação	Valor pago
Art. 84, I, LREF	R\$ 1.849.616,65

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Art. 84, IV, LREF

R\$ 1.426,80

Total pago**R\$ 1.851.043,45**

Após os pagamentos realizados, remanescem créditos extraconcursais pendentes de pagamento, incluindo o saldo da parcela liberável de 60% da remuneração da Administração Judicial, a reserva de 40% prevista no art. 24, § 2º, da LREF e a reserva para eventual contratação da Fênix Consultoria Empresarial.

CRÉDITOS EXTRACONCURSAIS PENDENTES E RESERVAS	
Classificação / reserva	Valor pendente
Art. 84, I, LREF — demais créditos pendentes	R\$ 474.593,47
Administração Judicial — saldo da parcela liberável de 60%	R\$ 152.972,01
Administração Judicial — reserva legal de 40%	R\$ 131.832,03
Reserva para eventual contratação da Fênix Consultoria Empresarial	R\$ 30.000,00
Art. 84, III, LREF	R\$ 290,25
Art. 84, IV, LREF	R\$ 22.854,25
Art. 84, V, LREF — créditos públicos	R\$ 9.717.761,61
Total extraconcursal pendente ajustado	R\$ 10.530.303,62

Atualmente, constam depósitos judiciais vinculados à Massa Falida no montante de R\$ 9.591.976,05. Além desse valor, há saldo a ingressar decorrente da arrematação parcelada realizada pela IRDB Fazendas, correspondente a 11 parcelas vincendas de R\$ 64.750,00 cada, totalizando R\$ 712.250,00, sem prejuízo da correção pelo IPCA.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



PROJEÇÃO DE CAIXA E PASSIVO EXTRACONCURSAL PENDENTE	
Descrição	Valor
Caixa judicial atualmente depositado	R\$ 9.591.976,05
Saldo principal vincendo da IRDB	R\$ 712.250,00
Recursos mapeados	R\$ 10.304.226,05
Total extraconcursal pendente ajustado	R\$ 10.530.303,62
Insuficiência estimada, sem transação fiscal	R\$ 226.077,57

Considerando apenas o caixa atualmente depositado, há insuficiência estimada de R\$ 938.327,57 para quitação integral dos créditos extraconcursais pendentes ajustados. Considerando também o saldo principal vincendo da IRDB, a insuficiência estimada é reduzida para R\$ 226.077,57, sem considerar a correção das parcelas vincendas, os rendimentos das contas judiciais, eventual transação fiscal com a União/PGFN e eventual arrecadação do imóvel relacionado à CODEL.

O principal impacto sobre esse cenário decorre do crédito da União/PGFN, no valor de R\$ 9.233.087,44. Eventual transação fiscal poderá reduzir substancialmente o passivo tributário federal e, consequentemente, ampliar a possibilidade de pagamento dos demais credores.

Por essa razão, a definição dos incidentes de classificação dos créditos públicos e a apreciação do pedido de contratação da Fênix Consultoria Empresarial são providências centrais para a continuidade racional dos pagamentos.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



IX. DAS PROVIDÊNCIAS PENDENTES

Medidas necessárias ao prosseguimento e futuro encerramento da falência

Com relação às providências que se encontram pendentes para que o feito alcance o seu desfecho, a tabela abaixo elenca individualmente as providências pendentes e o que demanda acompanhamento na fase atual do processo falimentar:

PROVIDÊNCIAS PENDENTES		
Providência pendente	Descrição	Status
Definição dos créditos públicos	Permanecem pendentes os incidentes de classificação dos créditos da União/PGFN e do Município de Londrina. O incidente do Estado do Paraná já foi julgado.	Pendente
Contratação da Fênix Consultoria Empresarial	Pedido voltado à transação fiscal, regularização contábil e análise de eventual utilização de prejuízo fiscal para redução do passivo tributário.	Pendente
Complementação dos honorários da AJ	Com a estabilização das alienações, requer-se levantamento do saldo remanescente da parcela de 60%, mantendo-se retidos os 40% remanescentes.	A requerer
Acompanhamento da IRDB	Foram pagas 19 das 30 parcelas da arrematação. Remanescem 11 parcelas vincendas, corrigidas pelo IPCA.	Em curso
Litígio CODEL	Permanece em andamento a discussão envolvendo o imóvel de matrícula nº 51.861, com recurso pendente e necessidade de ação própria para reconhecimento da doação e outorga de escritura.	Em curso
Plano complementar de pagamentos	Após a definição do crédito da União/PGFN, a AJ deverá avaliar se haverá saldo para outros credores e apresentar plano complementar de pagamentos.	Pendente
Prestação de contas e encerramento	Somente após consolidação do ativo, definição do passivo público, pagamento dos credores na ordem legal e solução dos ativos remanescentes será possível avançar à prestação de contas final.	Futuro

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



X. CONCLUSÃO

A falência de Montasa Engenharia Indústria e Comércio Ltda. é antiga e complexa, tendo tramitado por longo período antes da nomeação da atual Administração Judicial.

Após a assunção do encargo pela Auxilia Consultores Ltda., foram praticados os principais atos necessários ao avanço do processo: análise e reorganização dos autos, arrecadação de bens, apresentação do plano de realização dos ativos, consolidação da relação de credores, venda direta de imóvel, realização de leilão judicial, acompanhamento das discussões recursais, apresentação do plano de pagamento dos créditos extraconcursais e início do pagamento de credores.

Atualmente, os valores depositados em conta judicial totalizam R\$ 9.591.976,05, sem somar o valor das 11 parcelas vincendas da arrematação realizada pela IRDB Fazendas. As alienações realizadas em leilão encontram-se definitivamente estabilizadas, após o trânsito em julgado do recurso que discutia a validade dos atos de alienação, conforme os acórdãos do TJPR e STJ acostados no mov. 6288.

O principal ponto pendente é a definição do crédito público federal, especialmente o crédito da União/PGFN, maior credor da massa falida. Por essa razão, a contratação da Fênix Consultoria Empresarial é providência relevante para tentativa de transação fiscal e eventual redução do passivo tributário.

Também permanecem pendentes o incidente de classificação do crédito do Município de Londrina, o acompanhamento das parcelas da IRDB, o litígio com a CODEL, a complementação da parcela liberável dos honorários da Administração Judicial e, oportunamente, a apresentação de plano complementar de pagamentos.

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>





Assim, a Administração Judicial apresenta o presente relatório em cumprimento à decisão de mov. 6274.1, colocando-se à disposição deste d. Juízo para prestar os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Maringá/PR, 13 de julho de 2026.

AUXILIA CONSULTORES LTDA

Henrique Cavalheiro Ricci | OAB/PR 35.939

Av. Dr. Gastão Vidigal, 851 – sl. 04, Jardim Aclimação, Maringá-PR.
Travessa Polysú, 44 – sl. 06, Juvevê, Curitiba-PR.
(44) 3142-4533 | contato@auxiliaconsultores.com.br
<https://auxiliaconsultores.com.br/>



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT2U 48BHM 5H3RL X497U